

07

FEV/MAR 2012

Coordenação

Jane Lucia W. Berwanger
Melissa Folmann

Conselho Editorial

Adriane B. Castro Landenthim
Daniel Pulino
Fábio Zambitte Ibrahim
José Antonio Savaris
Marcelo B. L. Brito de Campos
Marco Antonio Villatore
Teori Albino Zavascki
Wagner Balera
Wladimir Novaes Martinez

Alejandro Castello
Uruguai

Hugo Roberto Mansueti
Argentina

Jorge Cristaldo Mortaner
Paraguai

Revista Brasileira de

Direito Previdenciário

LEX MAGISTER
PRODUTOS JURÍDICOS



Instituto Brasileiro de
Direito Previdenciário - IBDP

Sumário

Doutrina

1. Benefícios Acidentários, GFIP e Inadimplência no Recolhimento do FGTS: uma Crise Existente
Airton Kvitko 5
2. Interesse de Agir no Direito Previdenciário
Alexandre Schumacher Triches 20
3. Uma Visão Crítica do Processo Previdenciário Contemporâneo
Eduardo Brol Sitta 32
4. Da Possibilidade de Interrupção do Prazo Decadencial para Revisão do Ato de Concessão nos Casos de Requerimento Administrativo
Gisele Lemos Kravchychyn 58
5. O Problema dos Efeitos das Contribuições Sociais do Contrato de Trabalho
Océlio de Jesus C. Moraes 65
6. A Relativização da Qualidade de Segurado como Requisito para a Concessão dos Benefícios Previdenciários: uma Nova Abordagem à Luz do Princípio Constitucional do Caráter Contributivo da Previdência Social
Rodrigo Moreira Sodero Victorio 88

Jurisprudência

1. Supremo Tribunal Federal – Professor. Aposentadoria por Tempo de Serviço. Atividade sob Condições Especiais. Contagem. Conversão em Comum do Tempo de Serviço Especial. Hipóteses
Rel. Min. Luiz Fux 98
2. Supremo Tribunal Federal – Fator Previdenciário. Art. 29, *Caput*, Incisos e Parágrafos, da Lei nº 8.213/91, com Redação Dada pelo Art. 2º da Lei nº 9.876/99. Constitucionalidade
Rel. Min. Ricardo Lewandowski 103
3. Superior Tribunal de Justiça – Contribuição Previdenciária. SAT. FAP. Princípio da Legalidade. Arts. 27 do CTN e 150, I, da CF. Acórdão Ancorado em Fundamento Constitucional
Rel. Min. Humberto Martins 107
4. Superior Tribunal de Justiça – Aposentadoria por Invalidez. Incapacidade Laborativa. Art. 42 da Lei nº 8.213/91. Concessão do Benefício. Assistência Permanente. Art. 45 da Lei nº 8.213/91. Observância. Laudo Pericial
Rel. Des. Conv. Vasco Della Giustina 113

5. Superior Tribunal de Justiça – Conversão de Tempo de Serviço Especial em Comum. Eletricidade. Agente que não Consta no Rol do Decreto nº 2.172/97. Possibilidade <i>Rel.^a Min.^a Maria Thereza de Assis Moura</i>	117
6. Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais – Tempo de Serviço Especial. Possibilidade de Conversão em Comum após 28.05.98. Exposição Habitual e Permanente. Prova da Exposição aos Agentes Nocivos na Legislação. Laudo Extemporâneo. Ruído. Súmula nº 32 da TNU. Revisão. EPI. Súmula nº 09 da TNU <i>Rel. Juiz Fed. Antônio Fernando Schenkel do Amaral e Silva</i>	120
7. Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais – Pensão por Morte. Qualidade de Segurado. Contribuinte Individual. Recolhimentos <i>Post Mortem</i> . Impossibilidade. Precedentes da TNU <i>Rel. Juiz Fed. Antônio Fernando Schenkel do Amaral e Silva</i>	122
8. Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Aposentadoria por Idade. Trabalhador Rural. Prova Documental. CNIS. Trabalho Urbano. Depoimento Testemunhal. Súmulas ns. 149/STJ e 27/TRF da 1ª Região. Requisitos Legais não Preenchidos. Concessão Indevida <i>Rel. Des. Fed. Kássio Marques</i>	124
9. Tribunal Regional Federal da 3ª Região – Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Tempo Especial. Atividade de Tecelagem. Agente Agressivo. Reconhecimento. Reexame Necessário. Natureza. Agravo Improvido <i>Rel. p/o Ac. Des. Fed. Válder MacCarone</i>	128
10. Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Auxílio-Doença. Aposentadoria por Invalidez. Prova Pericial por Especialista. Necessidade. Sentença Anulada <i>Rel. Des. Fed. João Batista Pinto Silveira</i>	140
11. Tribunal de Justiça de Santa Catarina – Auxílio-Acidente. Benefício de Valor Menor ao do Salário-Mínimo. Lei nº 8.213/91. Cinquenta por Cento do Salário de Benefício. Art. 86, § 1º. Constitucionalidade <i>Rel. Des. Newton Trisotto</i>	143
12. Tribunal de Justiça de São Paulo – Acidente do Trabalho. Embargos à Execução. Cumulação. Auxílio-Acidente. Auxílio-Doença. Concessão pelo Mesmo Motivo. Impossibilidade <i>Rel. Des. Adel Ferraz</i>	146
13. Ementário	156
Índice Alfabético-Remissivo	188